

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pertence ao n.º 383-E

RECEITAS ORDINÁRIAS

CAPÍTULO I.

Contribuições e impostos directos

ARTIGO 1.º

Contribuição industrial

O produto desta contribuição, na proposta orçamental apresentada ao Congresso em 11 de Janeiro de 1915, foi avaliado em..... 2:945.000\$ tomando por base a cobrança na gerência de 1913-1914, adicionada de 2 por cento da respectiva importância como aumento provável na de 1915-1916.

Verificando-se, porém, da conta das receitas cobradas e dos fundos saídos para pagamento das despesas públicas relativas ao mês de Abril de 1914, que o rendimento total desta contribuição nos dez primeiros meses da gerência corrente é de..... 2:830.577\$ enquanto que em igual período do ano anterior foi de 2:709.993\$

o que representa um excesso na arrecadação em 1914-1915 de..... 120.584\$

e sendo de supor que esta diferença ainda mais se eleve até o fim da actual gerência, e que, pelo menos, se mantenha na de 1915-1916; rectifica-se o respectivo cálculo nos termos seguintes:

| | |
|--|--------------------|
| Cobrança de 1913-1914..... | 2:886.966\$ |
| Aumento provável na cobrança do ano económico de 1915-1916 em relação ao de 1913-1914..... | 200.000\$ |
| | <u>3:086.966\$</u> |

| | |
|---------------------------|--------------------|
| Proposta rectificada..... | <u>3:100.000\$</u> |
| Diferença para mais..... | <u>155.000\$</u> |

ARTIGO 4.^o
Contribuição predial

No ano económico de 1913-1914 a contribuição predial liquidada foi:

| | |
|---|---------------|
| Urbana | 2:939.300\$18 |
| Rústica | 3:497.588\$15 |
| Sobre rendimentos colectáveis excedentes a 50.000\$..... | 49.241\$72 |
| Nos termos do artigo 27. ^o do Código da Contribuição Predial, sobre terrenos incultos..... | - \$ - |
| | 6:486.130\$05 |
| Abatendo anulações | 42.369\$09 |
| | 6:443.760\$96 |

Da conta das receitas arrecadadas e de fundos saídos, relativa a Abril de 1915, nota-se que nos meses de Julho a Abril da gerência de 1914-1915 o produto desta contribuição foi de

5:991.173\$

e que em igual período de 1913-1914 foi de.....

5:894.204\$

de onde resulta um aumento na gerência de 1914-1915 de.....

86.969\$

Atendendo a êste aumento, que certamente alcançará no fim da gerência corrente quantia superior a 100.000\$, e sendo de supor que em 1915-1916, em vista das rectificações das matrizes a que gradualmente se procede, o rendimento desta proveniência apresentará um acréscimo não inferior ao indicado, adiciona-se à importância da liquidação acima a de.....

206.000\$

6:649.760\$96

Avaliação revista

6:650.000\$

Proposta orçamental apresentada em Janeiro de 1915.....

6:557.000\$

Diferença para mais.....

93.000\$

ARTIGO 6.^o

Direitos de encarte

O produto dêste rendimento foi avaliado na proposta orçamental para 1915-1916, apresentada ao Parlamento em Janeiro de 1915, em.....

534.000\$

isto é, importância correspondente ao dôbro da cobrança dêstes direitos realizada na gerência de 1913-1914, visto que a respectiva lei só entrou em completa execução no mês de Janeiro de 1914.

Como, porém, êste rendimento já apresenta na gerência corrente uma cobrança superior àquela quantia, rectifica-se o respectivo cálculo pela seguinte forma:

| | |
|--|-----------|
| Cobrança nos meses de Julho de 1914 a Abril de 1915..... | 541.397\$ |
| Cobrança provável nos meses de Maio e Junho de 1915; 2/10 desta quantia..... | 108.279\$ |
| | 649.676\$ |
| | 650.000\$ |

Diferença para mais 116.000\$

ARTIGO 12.º

Emolumentos de passaportes a nacionais

| | |
|---|-----------|
| Notando se um sensível decrescimento na cobrança desta receita no corrente ano económico e atendendo à sua natureza muito variável avalia-se o respectivo rendimento no ano económico de 1915-1916..... | 120:000\$ |
| Proposta orçamental de Janeiro de 1915..... | 220:000\$ |
| Diferença para menos..... | 100:000\$ |

ARTIGO 15.º

Impostos directos extintos e diversas receitas que não tem verba especial no Orçamento

| | |
|--|----------|
| Compreende-se nestes impostos a extinta contribuição de renda de casas cuja cobrança, segundo a proposta orçamental para 1915-1916 de 10 de Janeiro de 1915, foi avaliada em | 38:600\$ |
| Mas atendendo a que na gerência corrente, até o mês de Abril de 1915 inclusive esta contribuição figura na respectiva conta com a importância de 12.824\$ não é provável, em vista deste rendimento dever decrescer constantemente, que em 1915-1916 a respectiva cobrança vá além de..... | 15:000\$ |
| o que representa uma diferença para menos na importância computada de | 23:600\$ |
| Nestas condições teremos: | |
| Avaliação dos rendimentos inscritos sob rubrica deste artigo constante da proposta orçamental de 14 de Janeiro de 1915 | 58:300\$ |
| Redução conforme o cálculo ora estabelecido..... | 23:600\$ |
| Avaliação que agora se propõe..... | 34:700\$ |

ARTIGO 19.º

Imposto sobre minas

| | |
|---|----------|
| Sendo a cobrança deste rendimento nos meses de Julho a Abril da gerência de 1914-1915 de 76:444\$ o que representa uma diferença para mais de 8:871\$ em relação à de igual período da gerência anterior, avalia-se o seu produto provável em 1915-1916, em mais 10.000\$ do que a cobrança em 1913-1914, ou seja | 78:000\$ |
| Avaliação constante da proposta orçamental de 1915-1916 apresentada ao Parlamento em 11 de Janeiro de 1915, é de | 68:000\$ |
| Diferença para mais | 10:000\$ |

ARTIGO 23.º

Cotas aos empregados de finanças

Apresentando a cobrança relativa aos meses de Junho a Abril da gerência de 1914-1915 segundo a respectiva conta publicada pela Direcção Geral da Contabilidade Pública um aumento de 5:700\$ sobre a de igual período da gerência anterior faz-se a avaliação para 1915-1916 na presente proposta orçamental adicionando ao respectivo produto em 1913-1914 de 138:368\$, a quantia de 7:000\$ correspondente ao acréscimo provável deste rendimento em toda a gerência de 1914-1915.

Assim teremos :

| | | |
|--|-----------|--|
| Cobrança na gerência de 1913-1914 | 138:368\$ | |
| Aumento na de 1914-1915, como acima..... | 7:000\$ | |
| | <hr/> | |
| Cobrança provável na gerência corrente | 145:368\$ | |
| | <hr/> | |
| Proposta orçamental rectificada | 145:000\$ | |
| Proposta orçamental de 14 de Janeiro de 1915 | 138:000\$ | |
| | <hr/> | |
| Diferença para menos | 7:000\$ | |
| | <hr/> | |

CAPÍTULO II

Registo e sêlo

ARTIGO 25.º

Contribuição de registo

A avaliação do produto da contribuição de registo no ano económico de 1915-1916, constante da proposta orçamental apresentada ao Parlamento em 11 de Janeiro de 1915, foi feita de harmonia com o cálculo publicado a fl. 76 do *Sumário* das Sessões da Câmara dos Deputados de 9 de Abril de 1913, atendendo a que o produto do corrente ano económico de 1914-1915 se aproximaria da cobrança normal que por esta proveniência poderia fazer-se. Fixou-se, pois, o rendimento desta receita em.....

6:223.000\$

Mas sendo conhecidas as cobranças dos meses de Julho de 1914 a Abril de 1915, isto é, 10 meses da gerência de 1914-1915, rectificou-se o aludido cálculo pela seguinte forma :

Contribuição por título gratuito :

Cobrança nos meses de Julho a Abril de 1914-

1915..... 2:560.975\$

Cobrança nos meses de Maio e Junho

de 1915..... 653.037\$

5 por cento de aumento que se observa nas cobranças desta proveniência na gerência corrente sôbre a anterior.....

32.651\$

Cobrança provável nos meses de Maio e Junho de 1915.....

685.688\$

3:246.663\$

Contribuição por título oneroso :

Cobrança nos meses de Julho a Abril de 1914-1915.....

1:697.857\$

Cobrança provável nos meses de Maio e Junho de 1915, correspondente à realizada nos mesmos meses de 1914.....

357.309\$

2:055.166\$

Cobrança provável de 1914-1915

5:301.829\$

Aumento provável nesta contribuição

300.000\$

Receita aproximada em 1915-1916.....

5:601.829\$

ou em números redondos.....

5:600.000\$

Proposta orçamental de 11 de Janeiro de 1915, como acima..

6:223.000\$

Diferença para menos

623.000\$

ARTIGO 28.º

Receita por meio de estampilhas

Não se mantêm no ano económico corrente a melhoria de cobrança que se notou no anterior, de modo que o cálculo da receita provável desta proveniência no ano de 1915-1916 rectifica-se pela seguinte forma:

| | |
|--|--------------------|
| Receita arrecadada sôbre a rubrica «Receita por meio de estampilhas» nos meses de Julho a Abril da gerência de 1914-1915.... | 1:483.131\$ |
| Receita provável a arrecadar nos meses de Maio e Junho de 1915 | 317.000\$ |
| Cobrança provável em 1914-1915..... | 1:800.131\$ |
| 5 por cento de aumento na gerência de 1915-1916, visto poder esperar-se melhoria de situação nessa gerência..... | 90.000\$ |
| | <u>1:890.131\$</u> |
| Avaliação rectificada..... | 1:890.000\$ |
| Proposta orçamental de 11 de Janeiro de 1915..... | 1:984.000\$ |
| Diferença para menos | <u>94.000\$</u> |

CAPÍTULO III

Impostos indirectos

ARTIGO 29.º

Direitos de carga

Em virtude do estado de guerra em quasi toda a Europa, o nosso comércio de importação e exportação tem sido muito prejudicado, de modo que as receitas do Estado que provêm do movimento de mercadorias diminuíram sensivelmente, como o provam as contas mensais publicadas regularmente pela Contabilidade Pública.

Avaliaremos, pois, o rendimento dêstes direitos, no ano económico de 1915-1916, pela seguinte forma:

| | |
|---|------------------|
| Cobrança nos meses de Julho a Abril de 1914-1915..... | 273.355\$ |
| Cobrança provável nos meses de Maio a Junho de 1915..... | 54.000\$ |
| Receita em 1914-1915..... | 327.355\$ |
| 5 por cento de aumento em 1915-1916 pela provável melhoria de situação da nossa gerência..... | 16.367\$ |
| | <u>343.722\$</u> |
| Avaliação rectificada | 350.000\$ |
| Proposta orçamental..... | 527.000\$ |
| Diferença para menos..... | <u>177.000\$</u> |

ARTIGO 33.º

Direitos de exportação de vários géneros e mercadorias

Pelo decreto n.º 1:459, de 30 de Março de 1915, foram modificadas algumas das sobretaxas estabelecidas sôbre os direitos de exportação de vários géneros pelo decreto

n.º 1:374, de 2 do mesmo mês, e ampliada a permissão de exportação a mais outros géneros com o pagamento das convenientes sobretaxas sobre os respectivos direitos.

Tendo sido o produto das sobretaxas arrecadadas, nos termos do referido decreto n.º 1:459, no mês de Abril de 1915, primeiro da sua execução, da importância de 22.928\$, avalia-se o rendimento provável em 1915-1916 em.....

| | |
|--------------------------|------------------|
| | 300.000\$ |
| Diferença para mais..... | <u>300.000\$</u> |

ARTIGO 34.º

Direitos de exportação sobre madeiras em bruto

Apresenta um aumento sensível a cobrança destes direitos.

A quantia escriturada em receita do Estado, de harmonia com o § 2.º do artigo 274.º da lei n.º 26, de 9 de Julho de 1913, nos meses de Julho a Abril na gerência de 1914-1915.....

| | |
|---|-----------------|
| | 10.016\$ |
| Nos meses de Maio e Junho de 1915 não será provavelmente inferior a | <u>2.000\$</u> |
| Total da gerência de 1914-1915..... | 12.016\$ |
| Aumento provável em 1915-1916..... | <u>3.000\$</u> |
| | <u>15.016\$</u> |
| Avaliação rectificada..... | 15.000\$ |
| Proposta orçamental de Janeiro de 1915..... | <u>5.400\$</u> |
| Diferença para mais..... | <u>9.600\$</u> |

ARTIGO 35.º

Direitos de importação de cereais estrangeiros

Na proposta orçamental para 1915-1916, apresentada ao Congresso em 14 de Janeiro de 1915 foi a cobrança destes direitos avaliada pela média das cobranças realizadas nas últimas 27 gerências, descrevendo-se por conseguinte como receita desta proveniência a importância de...

| | |
|---|--------------------|
| | 1.664:000\$ |
| Devido, porém, ao preço bastante elevado por que nas circunstâncias actuais pode ser descarregado nos nossos portos o trigo estrangeiro, houve necessidade de reduzir no corrente ano a taxa destes direitos sobre aquele cereal a 0\$000.1, e sendo de supor que no ano futuro de 1915-1916, pela indicada razão, tenha de ser estabelecida a mesma taxa, rectifica-se o respectivo cálculo applicando o direito de 0\$000.1 a uma importação de 100.000:000 de quilos, o que representa para o Estado uma receita de..... | <u>10.000\$</u> |
| Diferença para menos..... | <u>1.654:000\$</u> |

ARTIGO 37.º

Direitos de importação de vários géneros e mercadorias

É neste rendimento que mais se tem feito sentir o estado de guerra na Europa, pois que segundo a conta publicada pela Contabilidade Pública, relativa ao mês de Abril de 1915 das receitas arrecadadas e dos fundos saídos para pagamento de despesas públicas, o produto destes direitos nos primeiros dez meses da gerência corrente, comparado com o de igual período da gerência anterior, apresenta uma diminuição de 4.104:806\$

A cobrança em cada um dos referidos meses e no de Maio, ainda incompleta, pela falta de elementos dum dos cofres das ilhas, foi :

| | | |
|---------------------------|----------------------|-----------------------|
| Julho..... | 1.209:184\$27 | 1.215:871\$97 |
| Agosto..... | 1.002:247\$18 | 1.195:232\$94 |
| Setembro..... | 667:838\$58 | 1.234:782\$74 |
| Outubro..... | 719:416\$51 | 1.420:030\$79 |
| Novembro..... | 778:719\$08 | 1.159:519\$47 |
| Dezembro..... | 763:043\$13 | 1.272:096\$02 |
| Janeiro..... | 728:624\$59 | 1.303:216\$02 |
| Fevereiro..... | 737:636\$07 | 1.139:786\$47 |
| Março..... | 1.123:964\$52 | 1.494:379\$71 |
| Abril..... | 1.007:311\$91 | 1.407:877\$12 |
| Maio..... | 884.619\$66 | 1.241:763\$25 |
| | <u>9.622:605\$50</u> | <u>14.084:555\$50</u> |
| Diferença para menos..... | | <u>4.461:950\$</u> |

Não é provável, infelizmente, que no próximo ano económico de 1915-1916 a situação se normalize mas o exame do quadro acima permite-nos esperar que ela melhore e por conseguinte avalia-se o produto destes direitos pela média das cobranças nos últimos meses, ou seja num ano aproximadamente a quantia de..... 12.100:000\$
 aumentada de 5 por cento pela melhoria provável na respectiva cobrança, ou..... 605.000\$
12.705:000\$

Avaliação rectificada para 1915-1916..... 12.700:000\$
 Na proposta orçamental apresentada ao Congresso em Janeiro de 1915 a respectiva avaliação foi de..... 15.500:000\$
 Diferença para menos..... 2.800:000\$

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

ARTIGO 41.º

Imposto de fabricação e consumo

A cobrança d'este imposto na actual gerência também apresenta decrescimento comparada com a realizada na gerência anterior. A diferença para menos em 30 de Abril de 1915 era de 53.108\$26.

Em vista disto rectifica-se o cálculo do respectivo producto em 1915-1916 como segue:

| | |
|---|------------------|
| Cobrança efectuada em 1914-1915, mezes de Julho a Abril | 698.604\$ |
| Cobrança provável nos mezes de Maio e Junho..... | 140.000\$ |
| | <u>838.604\$</u> |
| Cinco por cento de aumento pela melhoria provável na respectiva cobrança, ou..... | 41.930\$ |
| | <u>880.534\$</u> |
| Avaliação rectificada para 1915-1916..... | 880.000\$ |
| Proposta orçamental para 1915-1916 apresentada em Janeiro..... | 951.000\$ |
| Diferença para menos..... | <u>71.000\$</u> |

ARTIGO 47.º

Imposto de trânsito nos caminhos de ferro

As contas publicadas das receitas e das despesas do Estado mostram que este rendimento também tem diminuído na gerência corrente, mas, ainda que seja de supor que a respectiva cobrança se não normalize em breve, é de esperar todavia que ela melhore na gerência de 1915-1916. Nestes termos, rectifica-se o cômputo feito para 1915-1916, de 531.000\$
como consta da proposta orçamental apresentada em Janeiro de 1915, pela forma que segue:

| | | |
|--|-----------|-----------|
| Cobrança nos meses de Julho a Abril de 1915 | 395.632\$ | |
| Cobrança provável em Maio e Junho de 1915 | 84.000\$ | |
| | <hr/> | |
| Cobrança em 1914-1915..... | 479.632\$ | |
| Cinco por cento de aumento provável na respectiva cobrança em 1915-1916 | 23.980\$ | |
| | <hr/> | |
| | 503.612\$ | |
| Avaliação rectificada para 1915-1916 | | 503.000\$ |
| | | <hr/> |
| Diferença para menos..... | | 28.000\$ |

ARTIGO 49.º

Taxas do tráfego

Por motivos já anteriormente indicados diminuiu o serviço do tráfego nas Alfândegas, de modo que a cobrança do rendimento descrito neste artigo encontra-se reduzida da quantia de 69.601\$56 nos meses de Julho a Abril de 1914-1915 comparada com a realizada em igual período da gerência anterior, como se verifica das contas já publicadas.

Nestas circunstâncias, rectifica-se o cômputo orçamental conforme segue.

| | | |
|--|-----------|-----------|
| Cobrança em 1914-1915: | | |
| Realizada nos meses de Julho a Abril..... | 174.951\$ | |
| Provável nos meses de Maio e Junho | 35.000\$ | |
| | <hr/> | |
| | 209.951\$ | |
| Cinco por cento de aumento na cobrança relativa à gerência de 1915- 1916, atendendo a que pelo movimento de mercadorias nas Alfândegas nos últimos meses é de supor melhoria de situação | 10.497\$ | |
| | <hr/> | |
| | 220.448\$ | |
| Avaliação rectificada para 1915-1916..... | | 220.000\$ |
| Proposta orçamental apresentada ao Congresso em Janeiro de 1915.... | | 307.000\$ |
| | | <hr/> |
| Diferença para menos..... | | 87.000\$ |

CAPÍTULO X

Explorações por conta do Estado

ARTIGO 157.º

Caixa Geral de Depósitos

| | |
|---|-------------|
| A importância descrita na proposta orçamental para 1915-1916 corres- pondente aos juros de operações por empréstimos na soma de..... | 821.346\$15 |
| Fica rectificada em..... | 863.917\$18 |
| | <hr/> |
| Diferença para mais..... | 42.571\$03 |

ARTIGO 158°

Caminhos de ferro do Estado

Pela proposta orçamental para 1915-1916 apresentada ao Parlamento em 11 de Janeiro de 1915, as importâncias descritas são as seguintes:

Receitas de tráfego:

Receitas de tráfego, liquidas de impostos, importância igual às despesas de exploração... 2:666.309\$49

Receitas do tráfego, liquidas de encargos, a escripturar como rendimento efectivo do Estado. 750.000\$00

Fundo especial:

Receitas do tráfego, liquidas de impostos, excessos sobre as despesas de exploração e a parte efectiva do Estado..... 437.690\$51

Receitas fora do tráfego..... 14.351\$65

Imposto de trânsito e outros:

Excesso nas linhas do Minho e Douro sobre a importância de 74.272\$34(6)..... 76.362\$64

Excesso nas linhas do Sul e Sueste sobre a importância de 69.750\$14(3)..... 58.744\$52

Importância total nas linhas abertas à exploração depois de 14 de Julho de 1899..... 24.000\$00

Portagem de Leixões e outras receitas..... 16.000\$00

Importância a deduzir nas prestações a entregar ao Tesouro nos termos da base 4.ª da lei de 27 de Outubro de 1909 e do § único do artigo 2.º da lei de 3 de Abril de 1913 quando as demais receitas do fundo especial não possam fazer face à despesa..... 252.998\$99

4:298.457\$80

Avaliação rectificada para 1915-1916:

Receitas do tráfego:

Receitas do tráfego liquidas de impostos, importância igual às despesas de exploração..... 3:270.300\$00

Receitas do tráfego liquidas de encargos a escripturar como rendimento efectivo do Estado... 750 000\$00

Fundo especial:

Receitas do tráfego liquidas de impostos, excessos sobre as despesas de exploração e a parte efectiva do Estado..... 58.020\$00

Subvenção do Estado correspondente ao *deficit* existente neste fundo..... 676.970\$00

Receitas fora do tráfego..... 14.350\$00

Imposto de trânsito e outros:

Excesso nas linhas do Minho e Douro sobre a importância de 74.272\$34(6)..... 51.160\$90

Excesso nas linhas do Sul e Sueste sobre a importância de 69.750\$00..... 46.500\$00

Importância total nas linhas abertas à exploração depois de 14 de Julho de 1899..... 20.000\$00

Portagem de Leixões e outras receitas..... 15.000\$00

4:902.300\$00

Diferença para mais.....

603.842\$20

Sala das sessões, em 1 de Julho de 1915.—O Ministro das Finanças, *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães*.